

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – SETEMBRO 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	03/set	69.082,528920	3,238151867	R\$ 223.699,72	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de agosto/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	04/set	131180,612848	3,239811972	R\$ 425.000,52	Resgate para Taxa Administrativa	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevlBrilhante.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pela realização do resgate para viabilizar o pagamento dos consignados dos aposentados e pensionistas dos Grupos PrevlBrilhante e Massa Segregada, referentes à folha de pagamento do mês de agosto de 2025, cujo repasse acabou sendo efetuado apenas no mês subsequente. Adicionalmente, o resgate no valor de R\$ 158.314,35, referente ao gasto administrativo mensal apurado sobre a folha de agosto/2025, correspondente a 3% do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto, em conformidade com as exigências



Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e suas alterações. Esse valor será transferido para a conta 18009-2, específica para o custeio das despesas administrativas do PREVBILHANTE, destinadas à sua organização e funcionamento.A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	05/set	54392,75795	3,241453948	R\$ 176.311,62	Resgate para pagamento Compensação Prev	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevBrilhante	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve o ingresso do valor

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									recebido a título de Compensação Previdenciária no valor de R\$ 159,82. Optou-se pelo resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à competência de agosto/2025, nos seguintes valores e destinos: R\$ 80,03 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 33,86 para o IPREV de Santa Catarina; R\$ 23.584,79 para o AGEPREV; R\$ 147.398,31 para o RGPS; R\$ 4.776,64 para o ParanaPrev e R\$ 597,81 para o PREVNAS, conforme informações geradas do Sistemas Comprev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/set	415,440882	3,243108846	R\$ 1.347,32	Aplicação de repasse	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com Previsão Brilhante	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de repasses previdenciários feitos pela servidora de Lincença TIP Gabriela Ferreira Rego referente a folha de agosto/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	10/set	372760,589782	3,246423799	R\$ 1.210.138,85	Aplicação de Aporte	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevlBrilhante.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de agosto/2025 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	11/set	378665,873595	3,248090139	R\$ 1.229.940,89	Resgate para aplicação aporte	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevBrilhante	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor de R\$ 156.798,69 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) referente ao recebimento de cupons de juros dos títulos públicos do Tesouro Nacional – NTN-B 2028 (TPF), vencimento 2028. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor referente ao Aporte Mensal para Cobertura do Déficit Atuarial efetuado pelo Município de Rio Brilhante e pela Câmara Municipal,



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									direcionando-o para fundos indexados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica. Tal decisão seguiu a recomendação da Consultoria de Investimentos e foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador. Conforme a Orientação de Investimentos nº 013/2025, emitida para o mês de agosto de 2025, foi recomendado ao PREVBILHANTE a aplicação dos recursos provenientes do referido aporte financeiro com foco em fundos que explorem oportunidades no mercado de juros, incluindo títulos pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados. O objetivo estratégico é aproveitar os prêmios de risco das curvas de juros em cenários favoráveis, amenizar eventuais perdas em períodos de maior volatilidade e, assim, potencializar os ganhos da carteira de investimentos, priorizando fundos de médio e longo prazo, em conformidade com a Política de Investimentos 2025. Dentre as opções aprovadas, foi selecionado o Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI, inscrito no CNPJ nº 21.838.150/0001-49, cuja aplicação será realizada por meio da conta corrente nº 27700-3.A escolha do
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	12/set	34,109937	3,249786057	R\$ 110,85	Aplicação de repasse	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PreviBrilhante	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBRILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									a folha de pagamento complementar de agosto/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/set	152434,648494	3,251487932	R\$ 495.639,42	Aplicação de repasse	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PreviBrilhante	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBRILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, registrou-se o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, correspondentes à rescisão de servidor, à folha de pagamento do mês de agosto de 2025 e à folha complementar referente ao mesmo período. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se
----------	---------	-----------	--------	---------------	-------------	-------------------	----------------------	--	---

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	26/set	30,06604	3,266475762	R\$ 98,21	Aplicação de repasse	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevBrilhante	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso do valor de R\$ 98,21, correspondente a parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à folha de pagamento do mês de junho/2025, cuja pós-conferência encontrava-se pendente, registra-se que o envio foi devidamente efetuado. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/set	114810,08743	3,268123023	R\$ 375.213,49	Resgate para folha de pagamento	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevBrilhante	Tendo em vista que o fundo possui aplicação e resgate automáticos, nesta data foram registrados os seguintes ingressos: parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente à folha de pagamento de agosto de 2025; repasses relativos à



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									folha de pagamento de setembro de 2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PREVBILHANTE; bem como os repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, referentes à folha de pagamento do mesmo período. Além disso, registrou-se o repasse de R\$ 19.802,04, correspondente ao aporte financeiro mensal destinado à cobertura do déficit atuarial relativo à folha de setembro de 2025. Em razão disso, procedeu-se ao resgate dos valores necessários para o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, contemplando tanto o Grupo PREVBILHANTE quanto a Massa Segregada, relativos à folha de setembro/2025. Considerando tratar-se de um fundo de curto prazo, a aplicação representa uma alternativa prudente e estratégica diante do atual cenário de incerteza e elevada volatilidade do mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									que o fundo encontra-se devidamente enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo encontram-se devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/ago	299688,39213	3,233126025	R\$ 968.930,34	Resgate para folha de pagamento	Está com obrigações presentes e futuras compatíveis com PrevBrilhante.	Tendo em vista que o fundo possui aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PREVBILHANTE, referentes à folha de pagamento do mês de setembro de 2025. Em razão disso, procedeu-se ao resgate dos valores necessários para o pagamento dos consignados dos aposentados e pensionistas, contemplando tanto o Grupo PREVBILHANTE quanto a Massa Segregada, relativos à folha de setembro/2025. A escolha desse fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação com resgate automático, o que garante agilidade na utilização dos repasses, proteção

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									dos recursos aplicados e segurança por se tratar de um fundo de curto prazo — fator essencial no atual cenário de incerteza e alta volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o desempenho consistente de rentabilidade que vem sendo obtido, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 4.963/2021, em conformidade com a Política de Investimentos do Previsão Brilhante para o exercício de 2025. Ressalta-se, ainda, que, em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, artigo 103, tanto a gestora quanto a administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU	277003	APLICAÇÃO	12/set	45404,210110	27,088697000	R\$ 1.229.940,89	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de Agosto/2025 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada levando em consideração que, o Fundo indicado para aplicação do Aporte Financeiro de julho/2025, busca aproveitar o mercado de juros (pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados), com o objetivo de se beneficiar dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis e amenizar perdas em momentos de maior volatilidade. Sendo o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI (CNPJ: 21.838.150/0001-49) na conta corrente 27700-3 (Aporte Financeiro), sendo uma boa opção buscando o equilíbrio entre risco e retorno conforme ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS 012/2025. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU GLOBAL DINAMICO	25000-0	RESGATE	30/set	9225,862540	17,207874000	R\$ 158.757,48	Resgate para Aquisição TPS	RESOLUÇÃO Nº 020/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	Optou-se pelo resgate do Fundo Itaú Institucional Global Dinâmico – CNPJ nº 32.972.942/0001-28 (conta nº 25000-0), no valor de R\$ 158.757,48, considerando a rentabilidade bastante favorável obtida no exercício de 2025, o que permitiu ao PREVBRLHANTE utilizar o resultado dessa rentabilidade para a aquisição de Títulos Públicos Federais, atualmente a alternativa de investimento mais atrativa, os quais, conforme a Política Anual de Investimentos – PAI/2025, apresentam taxas de juros superiores à Meta Atuarial do PREVBRLHANTE, fixada em 5,19% a.a. + IPCA. De acordo com informações disponibilizadas pela ANBIMA, a maioria dos Títulos Públicos Federais vem sendo negociada com taxas significativamente acima da Meta Atuarial, o que torna o investimento especialmente vantajoso. Além disso, conforme o Estudo de ALM (Asset Liability Management), o PREVBRLHANTE possui capacidade para manter esses títulos até seus vencimentos, previstos para os anos de 2027 e 2028. Cumpre destacar que os valores resgatados correspondem



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									exclusivamente à rentabilidade acumulada pelo fundo durante o exercício de 2025, não havendo, portanto, resgate de capital principal. A proposta foi aprovada pelo Conselho Curador, considerando, entre outros aspectos, as vantagens de investir em Títulos Públicos Federais, cuja garantia é do Governo Federal e cujas taxas de juros são aderentes à Meta Atuarial. Ressalta-se ainda que tais títulos podem ser contabilizados pela curva de juros, dispensando a marcação a mercado, o que reduz a volatilidade e confere maior estabilidade à carteira do RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021. Dessa forma, o Comitê de Investimentos, em consonância com o Parecer de Investimentos nº 101/2025 – Rebalanceamento da Carteira do PREVBILHANTE, elaborado pela Atuarial Consultoria e Investimentos, recomendou a realocação dos recursos para a aquisição de NTN-F com vencimento em 2027 e NTN-B com vencimento em 2028, visando o melhor equilíbrio entre segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza das obrigações previdenciárias. O resgate foi realizado sem qualquer prejuízo
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									financeiro, estando integralmente em conformidade com a Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, registra-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo encontram-se devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF - IMA-B5	575268548-2	RESGATE	30/set	368700,240501	4,738239003	R\$ 1.746.989,86	Resgate para Aquisição TPS	RESOLUÇÃO Nº 020/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	Optou-se pelo resgate do Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B5 – CNPJ nº 11.060.913/0001-10 (conta nº 3703.000575268548-2), no valor de R\$ 1.746.989,86, considerando a rentabilidade bastante favorável obtida no exercício de 2025, o que permitiu ao PREVBILHANTE utilizar o resultado dessa rentabilidade para a aquisição de Títulos Públicos Federais, atualmente a alternativa de investimento mais atrativa, os quais, conforme a Política Anual de Investimentos – PAI/2025, apresentam taxas de juros superiores à Meta Atuarial do PREVBILHANTE, fixada em 5,19% a.a. + IPCA. De acordo com informações disponibilizadas



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									pela ANBIMA, a maioria dos Títulos Públicos Federais vem sendo negociada com taxas significativamente acima da Meta Atuarial, o que torna o investimento especialmente vantajoso. Além disso, conforme o Estudo de ALM (Asset Liability Management), o PREVBILHANTE possui capacidade para manter esses títulos até seus vencimentos, previstos para os anos de 2027 e 2028. Cumpre destacar que os valores resgatados correspondem exclusivamente à rentabilidade acumulada pelo fundo durante o exercício de 2025, não havendo, portanto, resgate de capital principal. A proposta foi aprovada pelo Conselho Curador, considerando, entre outros aspectos, as vantagens de investir em Títulos Públicos Federais, cuja garantia é do Governo Federal e cujas taxas de juros são aderentes à Meta Atuarial. Ressalta-se ainda que tais títulos podem ser contabilizados pela curva de juros, dispensando a marcação a mercado, o que reduz a volatilidade e confere maior estabilidade à carteira do RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021. Dessa forma, o Comitê de Investimentos, em consonância com o Parecer de
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Investimentos nº 101/2025 – Rebalanceamento da Carteira do PREVBILHANTE, elaborado pela Atuarial Consultoria e Investimentos, recomendou a realocação dos recursos para a aquisição de NTN-F com vencimento em 2027 e NTN-B com vencimento em 2028, visando o melhor equilíbrio entre segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza das obrigações previdenciárias. O resgate foi realizado sem qualquer prejuízo financeiro, estando integralmente em conformidade com a Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, registra-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo encontram-se devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF -GESTAO ESTRATÉGICA	575268548-2	RESGATE	30/set	968881,996599	2,230012001	R\$ 2.160.618,48	Resgate para Aquisição TPS	RESOLUÇÃO Nº 020/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	Optou-se pelo resgate do Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA – CNPJ nº 23.215.097/0001-55 (conta nº 3703.000575268548-2), no valor de

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									R\$2.160.618,48, considerando a rentabilidade bastante favorável obtida no exercício de 2025, o que permitiu ao PREVBILHANTE utilizar o resultado dessa rentabilidade para a aquisição de Títulos Públicos Federais, atualmente a alternativa de investimento mais atrativa, os quais, conforme a Política Anual de Investimentos – PAI/2025, apresentam taxas de juros superiores à Meta Atuarial do PREVBILHANTE, fixada em 5,19% a.a. + IPCA. De acordo com informações disponibilizadas pela ANBIMA, a maioria dos Títulos Públicos Federais vem sendo negociada com taxas significativamente acima da Meta Atuarial, o que torna o investimento especialmente vantajoso. Além disso, conforme o Estudo de ALM (Asset Liability Management), o PREVBILHANTE possui capacidade para manter esses títulos até seus vencimentos, previstos para os anos de 2027 e 2028. Cumpre destacar que os valores resgatados correspondem exclusivamente à rentabilidade acumulada pelo fundo durante o exercício de 2025, não havendo, portanto, resgate de capital principal. A proposta foi aprovada pelo Conselho Curador, considerando,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									entre outros aspectos, as vantagens de investir em Títulos Públicos Federais, cuja garantia é do Governo Federal e cujas taxas de juros são aderentes à Meta Atuarial. Ressalta-se ainda que tais títulos podem ser contabilizados pela curva de juros, dispensando a marcação a mercado, o que reduz a volatilidade e confere maior estabilidade à carteira do RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021. Dessa forma, o Comitê de Investimentos, em consonância com o Parecer de Investimentos nº 101/2025 – Rebalanceamento da Carteira do PREVBILHANTE, elaborado pela Atuarial Consultoria e Investimentos, recomendou a realocação dos recursos para a aquisição de NTN-F com vencimento em 2027 e NTN-B com vencimento em 2028, visando o melhor equilíbrio entre segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza das obrigações previdenciárias. O resgate foi realizado sem qualquer prejuízo financeiro, estando integralmente em conformidade com a Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									junho de 2022, registra-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo encontram-se devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---